



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2006/2008 DE 23 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre autorização para inserir os bens móveis nos projetos do Plano Plurianual para o exercício de 2008 e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir bens móveis para a Administração Municipal, a saber:

- a) 02 – (dois) veículos tipo Kombi para o uso do setor da Educação, no valor estimado de R\$ 52.000,00 cada um, totalizando o valor de R\$ 104.000,00.
- b) 01 – (um) veículo tipo micro-ônibus para uso do setor da Educação, no valor estimado de R\$ 130.000,00.
- c) 01 – (um) veículo tipo retro escavadeira para uso do setor da administração, no valor estimado de R\$ 170.000,00.
- d) 01 – (um) veículo tipo retro escavadeira para uso da administração, no valor estimado de R\$ 220.000,00.

ARTIGO 2º - As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Os bens citados no Artigo 1º serão incluídos no PPA para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa